



RECOMENDAÇÃO Nº 9/2020

Recomenda aos Magistrados de 1º Grau que utilizem o sistema e-NatJus.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais (Art. 19, I, da Lei Complementar nº 221/2010);

CONSIDERANDO o crescente número de demandas envolvendo a assistência à saúde suplementar em tramitação no Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o considerável impacto financeiro e a desestruturação administrativa que podem ocorrer em razão das demandas de saúde;

CONSIDERANDO que o TJAC instituiu o Nat-Jus para prestar apoio aos magistrados nas demandas de saúde pública e suplementar;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 31, de 30 de março de 2010, que “recomenda aos Tribunais a adoção de medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde”;

CONSIDERANDO que a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 36, de 12 de julho de 2011, “recomenda aos Tribunais a adoção de medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, com vistas a assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde suplementar”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 238, de 6 de setembro de 2016, que “dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Regionais Federais de Comitês Estaduais da Saúde, bem como a especialização de vara em comarcas com mais de uma vara de fazenda Pública”;

CONSIDERANDO o Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 84, de 14 de agosto de 2019, que “dispõe sobre o uso e o funcionamento do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus)”;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 0003619-36.2020.8.01.0000 (evento nº 0832819);

CONSIDERANDO a Gerência de Serviços Auxiliares noticiou que todos os magistrados do Estado do Acre estão devidamente cadastrados na base nacional do e-Natjus para amplo acesso, pesquisa e obtenção de parecer técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados de 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre que utilizem, sempre que possível, o Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus), hospedado no sítio do Conselho Nacional de Justiça, o qual poderá ser acessado por meio do link: www.cnj.jus.br/e-natjus.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco, 14 de agosto de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.658, de 19.8.2020, fl. 77.